

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037002987

Nome: INSTITUTO REEDUCAR

Assunto: Credenciamento da Instituição e a Autorização de Cursos de Qualificação/EaD

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 98/2021

I- HISTÓRICO

O Sr. Felipe Mendes Vilela, Gestor Administrativo do **Instituto Reeducar**, mantido pelo Nunes e Vilela LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 42.132.650/0001-30, localizado na Rua Tamoyo, Nº 428, Quadra 18, Lote 9, Bairro Santo Antônio de Lisboa em Rio Verde/GO, requer deste Conselho o credenciamento da Instituição e a autorização dos cursos relacionados abaixo:

1. Estoque e Compras/EaD, com carga horária de 180 horas;
2. Operador de Caixa/EaD, com carga horária de 180 horas;
3. Técnicas de Almoxarifado EaD, com carga horária de 180 horas;
4. Atendente e Auxiliar de Farmácia e Drogeria EaD, com carga horária de 180 horas.

Constam no Sistema Eletrônico de Informação:

- Ofício nº 01/2021;
- CNPJ;
- Alvará de Localização e Funcionamento Provisório;
- Projetos do Curso Atendente e Auxiliar de Farmácia e Drogeria;
- Projetos do Curso Estoques e Compras;
- Projetos do Curso Operador de Caixa;
- Projetos do Curso Técnicas de Almoxarifado;
- Contrato Social;
- Declaração;
- Despachos.

II - ANÁLISE

Esta autorização tem como base a legislação brasileira a Lei 7210/84 de execução penal que autoriza a redução da pena para os reeducandos (as) inseridos (as) no sistema prisional, para efeito de garantir um reingresso na sociedade com alguma qualificação profissional.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO: “Estoque e Compras/EaD”

Carga Horária: O curso tem duração de 180 horas.

Público Alvo: Reeducandos inseridos nas unidades prisionais do Estado.

Pré-requisito: apresentar no ato da matrícula a Carteira de identidade; Cadastro de pessoa Física- CPF; Comprovante de endereço.

Justificativa: Qualificar o reeducando para o mercado de trabalho, para que tenha melhores condições de reingresso à sociedade.

Objetivo Geral: Qualificar profissionalmente os reeducandos inseridos nas unidades prisionais do Estado, para otimizar o tempo em que o aluno passa ocioso enquanto cumpre pena.

Metodologia - O curso será oferecido a distância, onde o reeducando/aluno irá receber uma apostila com o material de ensino. Por estar afastado da sociedade, o reeducando ou o preso provisório não tem contato com o mundo externo, por meios eletrônicos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO: “Operador de Caixa”

Carga Horária: O curso tem duração de 180 horas.

Público Alvo: Reeducandos inseridos nas unidades prisionais do Estado.

Pré-requisito: Carteira de identidade; Cadastro de pessoa Física- CPF; Comprovante de endereço

Justificativa: Qualificar os reeducandos para o mercado de trabalho, para que tenha melhores condições de reingresso à sociedade.

Objetivo Geral: Qualificar profissionalmente reeducandos inseridos nas unidades prisionais do Estado, para otimizar o tempo em que o aluno passa ocioso enquanto cumpre pena. Utilizar o tempo de estudo como remissão de pena.

Metodologia - O curso será oferecido a distância, onde o reeducando/aluno irá receber uma apostila com o material de ensino. Por estar afastado da sociedade, o reeducando ou o preso provisório não tem contato com o mundo externo, por meios eletrônicos.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO: “Técnicas de Almoxarifado/EaD”

Carga Horária: O curso tem duração de 180 horas.

Público Alvo: Reeducandos inseridos nas unidades prisionais do Estado

Pré-requisito: Carteira de identidade; Cadastro de pessoa Física- CPF; Comprovante de endereço.

Justificativa: Qualificar os reeducandos para o mercado de trabalho, para que tenha melhores condições de reingresso à sociedade.

Objetivo Geral: Qualificar profissionalmente reeducandos inseridos nas unidades prisionais do Estado, para otimizar o tempo em que o aluno passa ocioso enquanto cumpre pena. Utilizar o tempo de estudo como remissão de pena.

Metodologia - O curso será oferecido a distância, onde o reeducando/aluno irá receber uma apostila com o material de ensino. Por estar afastado da sociedade, o reeducando ou o preso provisório não tem contato com o mundo externo, por meios eletrônicos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO: “Atendente e Auxiliar de Farmácia e Drogeria”

Carga Horária: O curso tem duração de 180 horas.

Tutoria: Instituto Reeducar

Público Alvo: Reeducandos do sistema penitenciário.

Pré-requisito: - Carteira de identidade; Cadastro de pessoa Física- CPF; Comprovante de endereço.

Justificativa: Qualificar reeducandos para o mercado de trabalho, para que tenha melhores condições de reingresso à sociedade.

Objetivo Geral: Qualificar profissionalmente reeducandos inseridos nas unidades prisionais do Estado, para otimizar o tempo em que o aluno passa ocioso enquanto cumpre pena. Utilizar o tempo de estudo como remissão de pena.

Metodologia - O curso será oferecido a distância, onde o reeducando/aluno irá receber uma apostila com o material de ensino. Por estar afastado da sociedade, o reeducando ou o preso provisório não tem contato com o mundo externo, por meios eletrônicos.

5. AVALIAÇÃO

Considerar-se-á aprovado aquele que atingir cumulativamente os seguintes requisitos: Atingir 50% de aproveitamento na atividade avaliativa e Atingir a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação.

6. CERTIFICAÇÃO

Para a obtenção da certificação, o cursistas deverá ter nota igual ou superior 5,0 (cinco) de aproveitamento e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

III. VOTO

Ante o exposto e tendo em vista a relevância dos projetos apresentados, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 de dezembro de 2023 o **Instituto Reeducar**, mantido pelo Nunes e Vilela LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 42.132.650/0001-30, localizado na

Rua Tamoyo, Nº 428, Quadra 18, Lote 9, Bairro Santo Antônio de Lisboa em Rio Verde/GO, a oferecer cursos de Qualificação profissional.

- **Autorizar** até 31/12/2023 os Projetos dos Cursos/EaD relacionados abaixo, a serem oferecidos pelo **Instituto Reeducar** de Rio Verde/GO, obedecida **média mínima de 5,0 pontos e frequência superior a 75%**.
 1. Estoque e Compras, com carga horária de 180 horas;
 2. Operador de Caixa, com carga horária de 180 horas;
 3. Técnicas de Almoxarifado, com carga horária de 180 horas;
 4. Atendente e Auxiliar de Farmácia e Drogaria, com carga horária de 180 horas.
- **Determinar aos gestores do Instituto Reeducar**, de Rio Verde/GO, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de cada turma, constando frequência e os resultados obtidos.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 2 dias do mês de setembro de 2021.

Iêda Leal de Souza
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por unanimidade o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **IEDA LEAL DE SOUZA, Conselheiro (a)**, em 14/09/2021, às 13:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 15/09/2021, às 12:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021374327** e o código CRC **75270191**.



Referência: Processo nº 202118037002987



SEI 000021374327